Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 078/SES/MT/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRO -2026/28845

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E DEMAIS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, EM DIFERENTES TIPOS, MODELOS, TAMANHOS E CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, CADEIRAS DE RODAS PARA TRANSPORTE, BANHO E MOTORIZADAS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOTE (ITENS) EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2026 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Aquisições, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.

Pregoeira: Ideuzete Maria da Silva Albuquerque Tercis
Atendimento: 09h às 17h.
Telefone: (65) 3613-5410
E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG.
Suporte Técnico SEPLAG:
E-mail: portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br – Telefone: (65) 98432-0038
E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br - Telefone (65) 98432-0112

Suporte Técnico AZI:
0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702.
E-mail: servicecenter@azi.com.br
Atendimento: 08h às 17h.

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, (horário de funcionamento local).

SESDIC202614366O
HASH: 1950f2c8a5910953f70f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 078/2026 4

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 4

1 PREÂMBULO 4
2 DO OBJETO 4
3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 4
4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL 6
5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 8
6 CREDENCIAMENTO 8
7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS 9
8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES 11
9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 12
10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO 14
11 HABILITAÇÃO 17
12 RECURSOS 26
13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 26
14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26
15 CONTRATO 27
16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 28
17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 28
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 30

ANEXOS 33

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA 33
APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO OBJETO 34
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 39
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES 40
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41
1 DO OBJETO 41
2 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE 42
3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO 42
4 DA FORMA DE EXECUÇÃO 42
5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA 42
6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43
7 DA VIGÊNCIA. 43
8 DA EFICÁCIA 44
9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 44
10 REAJUSTE 44
11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS 45
12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 45
13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 46
14 NULIDADE DA ATA 46
15 CASOS OMISSOS 47
16 SOLUÇÃO DE CONFLITOS 47
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO 48
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 48
2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 48
3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS 49
4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 49
5 CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL 49
6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO 51
7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 52
8 CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO 53
9 CLÁUSULA NONA - REAJUSTE 55
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 55
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREPOSTO 56
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 57
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO 58

SESPJC202614366O
HASH: 1950228a2910937700790d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS 59
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO 60
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL 60
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO 62
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 65
19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO 67
20 CLÁUSULA VIGÊSIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO 68
21 CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO 68
22 CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA – DIREITO DE PETIÇÃO 69
23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO 69
24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – NULIDADE DO CONTRATO 69
25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO 69
26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS 69
27 CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO 69
ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO. 71

SESPJC2026143660
HASH: 1950f2c8a5910953f70f7d0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 078/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2026/28845

1 PREÂMBULO

1.1 O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o **CNPJ nº. 57.252.971/0001-46**, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, o Decreto Estadual n° 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis e, ainda de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **09/11/2026 a 23/11/2026.**

1.3 O prazo para cadastramento eletrônico das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as 08h45min - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia **23/11/2026.**

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura e eventual "***Aquisição de cadeiras de rodas e demais meios auxiliares de locomoção, em diferentes tipos, modelos, tamanhos e configurações técnicas, incluindo, entre outros, cadeiras de rodas para transporte, banho e motorizadas, conforme necessidade da Administração"***, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Apêndice I Anexo do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Apêndice I Anexo do Termo de Referência.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA SIAG) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2 A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no **Portal de Aquisições – SIAG**, na aba "**ACESSO DE FORNECEDORES**", do sítio eletrônico da **SEPLAG**, disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br**.**

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

SESPIC2026143660
HASH: 1950f28a5910953700f0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.2.6.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria do Estado de Saúde/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3 Empresas reunidas em **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 Sociedades **Cooperativas**.

3.4.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.6.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

SESPJC2026143660
HASH: 1950f2c8a5910955f70f0f0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

3.4.7 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.8 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.12 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5 Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.1 Nos casos de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, quando o valor estimado do item e/ou lote/grupo for superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou seja, faturamento anual de até **R$ 4,8 milhões**, o tratamento diferenciado não se aplica, conforme prevista no artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.6 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.7 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

SESPIC2026143660
HASH: 1950f2c8a2910953f70f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

4.1 Considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar a vantajosidade da contratação, a padronização técnica dos produtos, a eficiência logística e a segurança assistencial dos usuários atendidos pelo CRIDAC/SES/MT, a presente licitação será destinada à ampla participação, não sendo adotada, para os itens deste Termo de Referência, a sistemática de itens/lotes exclusivos ou de cotas reservadas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

4.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.2.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.3.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3** deste Edital.

4.3.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.3.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.3.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.5 Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.6 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.3.1.2** e **4.5**.

4.7 Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

SESPIC2026143660
HASH: 1950f2c8a5910953700f0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a
Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726
SIGA
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

4.7.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.7.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.7.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.7.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8 A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3 Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4 Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5 Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6 Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico **SIAG**, disponível no site http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2 Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

SESDIC2026143660
HASH: 1950f2c8a5910953700f0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.4.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

6.5 A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para **item(s)** distintos.

6.7 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, através do **telefone (65) 99214-5804 - 99339-9207**.

7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

SESPJC2026143660
HASH: 1950d2c8a5910953f70f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a

Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **ANEXO I**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3 Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o **lote(s)/item(s)** para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do **lote(s)/item(s)** observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher a **MARCA/MODELO/VERSÃO**, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1 O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo **<MARCA/MODELO>**, com a expressão "Marca Própria", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que deverá ser anexado no campo **<FICHA/CATALOGO>.**

7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR** e em seguida **ENVIAR**.

7.4 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5 Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s)produto(s) sem ônus adicionais.

7.7 As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.8 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

7.9 O modo de disputa adotado será aberto.

SESPIC2026143660
HASH: 1950f2c8a5910953f7007f90d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

7.10 O certame licitatório está dividido em **12 (doze) itens**, com quantidades solicitadas conforme consta no Apêndice I Anexo do Termo de Referência.

7.11 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2 Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6 Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote, considerando o valor unitário do item gerado pelo **SIAG** no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um) reais.

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7 Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço por item.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

SESPJC202614366O
HASH: 1950f28a5910953700f90d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10 O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11 O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12 Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **até 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3 No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5 O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

SESDIC2026143660
HASH: 1950f2c8a2910953f70f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do [orçamento estimado para licitação OU do preço máximo estimado para contratação].

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10 Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12 Caso o licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

SESPJC2026143660
HASH: 1950f2c8a5910955f70f0f0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

9.13 Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14 Após o julgamento das propostas, o licitante declarado provisoriamente vencedor deverá **apresentar amostra** para análise e avaliação do produto, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.15 Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.16 Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema **SIAG**, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.16.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1 Para fins de aferição da aceitabilidade da proposta e de proteção do interesse público, será exigida a apresentação de 01 (uma) amostra por item, exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo item, em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no Edital.

10.2 A exigência de amostra justifica-se pela natureza assistencial e pela relevância clínica dos meios auxiliares de locomoção a serem adquiridos, especialmente cadeiras de rodas e equipamentos destinados a usuários com deficiência, mobilidade reduzida e necessidades posturais específicas, os quais permanecerão em uso contínuo, por longos períodos, muitas vezes por horas diárias, meses ou anos, como instrumento essencial de locomoção, posicionamento, conforto, prevenção de agravos e promoção de autonomia.

10.3 Em razão dessa finalidade, a Administração deve certificar-se, antes da adjudicação, de que os produtos ofertados atendem efetivamente às condições mínimas de segurança, funcionalidade, ergonomia, resistência, estabilidade, durabilidade, acabamento, higienização e adequação ao perfil assistencial dos usuários atendidos pelo CRIDAC/CER III, não sendo suficiente, para tanto, a análise exclusivamente documental baseada em folders, catálogos, imagens ilustrativas, fichas técnicas ou descrições comerciais do fabricante.

10.4 A exigência de amostra decorre do dever de cautela da Administração na seleção da proposta mais vantajosa, não apenas sob o aspecto econômico, mas também sob o ponto de vista qualitativo e assistencial, uma vez que eventual fornecimento de item inadequado, instável, desconfortável, frágil, incompatível com a prescrição clínica ou insuficiente quanto à sua robustez e funcionalidade poderá comprometer a segurança do usuário, a continuidade terapêutica, a utilidade do equipamento e a própria efetividade da política pública de reabilitação.

10.5 A avaliação da amostra será realizada de forma objetiva, padronizada e motivada, por equipe técnica designada pela Administração, mediante checklist, formulário próprio, relatório ou parecer técnico, com observância de critérios previamente definidos neste Termo de Referência e no Edital, de modo a assegurar transparência, isonomia, rastreabilidade da análise e segurança jurídica do procedimento.

10.6 Caso a mesma licitante seja provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um item, deverá apresentar uma amostra correspondente para cada item convocado, individualmente, para fins de avaliação técnica.

SESPJC2026143660
HASH: 1950f2c8a5910953700f790d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

10.7 A convocação para apresentação da amostra será formalizada pelo Pregoeiro, após a análise inicial da proposta, com indicação do item, prazo, local de entrega e demais condições necessárias à avaliação.

10.8 8.3. A amostra deverá ser e entregue no Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa — CRIDAC, situado na Rua G, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, nos horários das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da convocação formal.

10.9 8.4. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada, embalada e acompanhada, quando aplicável, dos seguintes documentos:

10.9.1 nome empresarial e CNPJ da licitante;

10.9.2 número do certame e número do item correspondente;

10.9.3 marca, modelo, fabricante, tamanho e demais características necessárias à correta identificação do produto;

10.9.4 catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante;

10.9.5 manual de instruções em língua portuguesa;

10.9.6 comprovação de registro ou regularidade perante a ANVISA, quando aplicável;

10.9.7 termo ou declaração de garantia mínima do produto;

10.9.8 endereço completo, telefone e e-mail para contato da licitante.

10.10 A identificação, o acondicionamento, o transporte, a entrega e a integridade das amostras serão de inteira responsabilidade da licitante, inclusive quanto a eventuais danos, extravios ou atrasos ocorridos até o efetivo recebimento pela Administração.

10.11 Após o recebimento das amostras e a conferência documental, a equipe técnica designada pelo CRIDAC/SES/MT terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à avaliação e emitir Parecer Técnico de Conformidade, devidamente fundamentado.

10.12 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada da equipe técnica.

10.13 A análise da amostra será realizada por equipe técnica designada pela Administração, preferencialmente composta por profissionais da Oficina Ortopédica e/ou servidores com conhecimento técnico sobre prescrição, adaptação, uso e avaliação de cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção.

10.14 A avaliação será feita de forma objetiva, mediante checklist, formulário próprio, relatório ou parecer técnico, observando, no mínimo, os seguintes critérios:

10.14.1 Conformidade dimensional e estrutural

10.14.2 Verificação da compatibilidade da amostra com a especificação técnica do item, incluindo tipo de cadeira, estrutura, material predominante, dimensões mínimas e máximas, largura e profundidade do assento, altura do encosto, capacidade de peso, acessórios obrigatórios e demais características exigidas no Termo de Referência.

10.14.3 Qualidade construtiva e robustez do material

10.14.4 Avaliação da resistência aparente da estrutura, rigidez do chassi, qualidade das soldas, encaixes, parafusos, rebites, conexões, eixos, rolamentos e demais componentes, bem como da ausência de deformidades, fissuras, empenamentos, peças soltas, rebarbas, arestas cortantes, pontos de corrosão ou qualquer condição que comprometa a durabilidade e a segurança do equipamento.

10.14.5 Acabamento geral do produto

SESPIC2026143660
HASH: 1950d2c8a5910953700f7d0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

10.14.6 Verificação da uniformidade da pintura ou tratamento superficial, qualidade do acabamento dos componentes metálicos, plásticos e têxteis, ausência de falhas visíveis de fabricação, desgaste precoce, improvisações construtivas, desalinhamentos, sobras de material ou imperfeições incompatíveis com a finalidade assistencial do bem.

10.14.7 Qualidade do assento, encosto, estofamento e almofada

10.14.8 Avaliação do conforto mínimo e da qualidade dos materiais de assento e encosto, incluindo firmeza, espessura, densidade aparente da espuma, acabamento do estofado, costuras, revestimento, fixação, estabilidade da almofada, resistência ao uso contínuo e compatibilidade com as especificações do item, considerando que tais elementos influenciam diretamente o conforto, o posicionamento e a prevenção de agravos nos usuários.

10.14.9 Funcionalidade dos componentes móveis e reguláveis

10.14.10 Verificação do adequado funcionamento dos mecanismos de abertura e fechamento da estrutura, regulagens de apoio de pés, braços, encosto, apoio de cabeça, sistema de tilt, reclinação, elevação, travas, quick release, removibilidade e demais mecanismos previstos na especificação, observando-se facilidade de manuseio, estabilidade e segurança operacional.

10.14.11 Segurança operacional do equipamento

10.14.12 Verificação do funcionamento dos freios, travas, rodas, pneus, eixos, rolamentos, sistema anti-tombo, cintos, faixas, apoios e demais elementos destinados à proteção do usuário, considerando-se estabilidade estática e dinâmica, risco de tombamento, risco de soltura de componentes e demais condições que possam comprometer a integridade física do paciente.

10.14.13 Ergonomia e adequação assistencial

10.14.14 Análise da adequação do produto ao perfil assistencial dos usuários atendidos pelo CRIDAC/CERIII, considerando conforto mínimo, posicionamento corporal, suporte postural, largura e profundidade do assento, altura do encosto, apoio de tronco, cabeça, membros inferiores e demais elementos que influenciem diretamente a funcionalidade do equipamento e sua utilidade prática na rotina do usuário.

10.14.15 Higienização e adequação dos materiais de revestimento

10.14.16 Especialmente para os itens destinados ao banho, verificação da resistência à umidade, facilidade de limpeza, impermeabilidade, drenagem, proteção contra corrosão, segurança no uso em ambiente molhado, compatibilidade dos materiais com a finalidade sanitária e resistência ao desgaste decorrente da higienização frequente.

10.14.17 Avaliação dos sistemas elétricos e eletrônicos

10.14.18 Quando se tratar de cadeira motorizada, verificação do funcionamento do joystick, painel de comando, baterias, carregador, motores, freios eletromagnéticos, autonomia declarada, comandos auxiliares, sistema de segurança, resposta operacional e compatibilidade entre os sistemas instalados e as exigências técnicas previstas na especificação do item.

10.14.19 Compatibilidade entre amostra, proposta e documentação técnica

10.14.20 Conferência da correspondência entre a amostra apresentada, a proposta comercial, o catálogo técnico, a ficha técnica e os demais documentos do fabricante, verificando se marca, modelo, fabricante e características efetivamente apresentadas coincidem com o produto ofertado pela licitante.

10.14.21 Regularidade documental

SESDIC202614366O
HASH: 1956d2c8a5109537d07d90d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

10.14.22 Conferência dos documentos técnicos, manuais, garantia, registro sanitário, certificações e demais comprovações exigidas para o item, quando aplicáveis, a fim de assegurar compatibilidade entre o produto ofertado e a documentação apresentada.

10.14.23 A equipe técnica poderá realizar testes simples de manuseio, deslocamento, travamento, abertura, fechamento, regulagem e funcionamento dos componentes, sem que isso configure utilização assistencial definitiva do bem.

10.14.24 Ao final da avaliação, será elaborado Parecer Técnico conclusivo, indicando expressamente se a amostra foi aprovada ou reprovada, com a devida motivação, observados os critérios estabelecidos neste item.

10.14.25 amostra será reprovada quando:

10.14.26 não atender às especificações técnicas mínimas exigidas no Edital e neste Termo de Referência;

10.14.27 apresentar falhas de segurança, estabilidade, funcionalidade, ergonomia, acabamento, robustez, conforto, qualidade construtiva ou durabilidade aparente incompatíveis com a finalidade assistencial do item;

10.14.28 divergir da marca, modelo, fabricante ou características informadas na proposta e/ou no catálogo técnico apresentado;

10.14.29 não estiver acompanhada dos documentos técnicos obrigatórios, quando exigidos;

10.14.30 apresentar inadequação funcional relevante ao perfil assistencial dos usuários atendidos pelo CRIDAC/CER III.

10.14.31 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a apresentação fora do prazo sem justificativa aceita pela Administração ou a reprovação da amostra em parecer técnico fundamentado implicará a recusa da proposta para o respectivo item.

10.14.32 Reprovada a amostra da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para negociação, análise da proposta e, se for o caso, apresentação de nova amostra, nas mesmas condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

10.14.33 A aprovação da amostra não dispensará a posterior verificação dos produtos entregues durante a execução contratual. Todos os bens fornecidos deverão manter as mesmas características da amostra aprovada e estarão sujeitos ao recebimento provisório e definitivo, à conferência técnica e à rejeição em caso de desconformidade.

10.14.34 A amostra apresentada para fins de avaliação técnica não será considerada como parte do quantitativo registrado, nem poderá ser computada para abatimento de futura Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.14.35 A licitante cuja amostra for aprovada poderá retirá-la no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da homologação do certame ou da ciência formal da liberação pela Administração, salvo se houver necessidade justificada de sua manutenção temporária para fins de comparação com os bens entregues na primeira remessa.

10.14.36 Transcorrido o prazo para retirada sem manifestação da licitante, a Administração poderá intimá-la novamente para retirada em prazo final ou, havendo anuência expressa da licitante e interesse público devidamente justificado, receber a amostra em doação.

10.14.37 As despesas com retirada, desmontagem, embalagem, carregamento e transporte das amostras correrão exclusivamente por conta da licitante, sem qualquer ônus para a Administração.

11 HABILITAÇÃO

SESDIC2026143660
HASH: 1950f228a5910953700f7d0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

11.1 Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação e proposta realinhada, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas** e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis).

11.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

11.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

SESPJC2026143660
HASH: 1950f2c8a5910953f70f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a

Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

11.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.5.1.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.5.1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: https://www.gov.br/receitafederal.

11.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

11.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.5.2.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

SESDIC2026143660
HASH: 1950d28a5910953700f7f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

11.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.1.1 Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

I. Publicados em Diário Oficial; ou
II. Publicados em jornal de grande circulação; ou
III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

I. cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
II. cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

I. Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 11.5.3.1.2**, salvo nos casos previstos no **subitem 11.5.3.10**.

11.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

11.5.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma.

11.5.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

SESPJC202614366O
HASH: 1950f2c8a5910955f70f7f90d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

11.5.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais relativos aos dois últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido, para qualificação, apenas resultados superiores a 1 (um) nos dois exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.3.6.1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.5.3.6.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

11.5.3.6.2.1 A exigência desses requisitos é necessária, sendo medida indispensável e proporcional à complexidade técnica e ao vulto econômico da contratação. Tal requisito busca assegurar a higidez financeira da contratada, mitigando riscos de inadimplemento que comprometeriam a continuidade da assistência prestada pelo CRIDAC, garantindo que a licitante possua lastro econômico suficiente para suportar os custos operacionais e logísticos inerentes ao fornecimento de meios auxiliares de locomoção, assegurando a entrega das cadeiras de rodas que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas legislações de licitação vigente.

11.5.3.7 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.3.7.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.7.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.7.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.3.8 Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018,

SESPIC2026143660
HASH: 1950228a2910953700f7d0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.4 Documentação Complementar:

11.5.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (conforme modelo Anexo III)

11.5.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (conforme modelo Anexo III)

11.5.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme modelo Anexo III)

11.5.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo Anexo III).

11.5.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (conforme modelo Anexo III).

11.5.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal. (conforme modelo Anexo III).

11.5.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo **Anexo III**).

11.5.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006.

11.5.4.8.1 Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.4.8.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.4.8.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 11.5.3.1.

11.5.4.8.4 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

SESPJC2026143660
HASH: 1950d2c8a5910953700f7d0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a

Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

11.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

11.5.5.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, visando garantir a adequada entrega dos produtos, a segurança dos usuários e a conformidade técnica exigida para os meios auxiliares de locomoção, especialmente cadeiras de rodas, cadeiras de banho, cadeiras motorizadas e demais equipamentos assistivos previstos neste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 135 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.5.2 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.5.3 O licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente, comprovando o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, finalidade e complexidade com o objeto licitado ou com o item pertinente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.5.5.3.1 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.5.5.3.2 Para fins de comprovação da aptidão técnica, serão aceitos atestados que demonstrem o fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, cadeiras motorizadas, equipamentos de tecnologia assistiva, produtos para saúde ou outros meios auxiliares de locomoção compatíveis com os itens ofertados.

11.5.5.3.3 Os atestados deverão conter no mínimo:

11.5.5.3.3.1 identificação da pessoa jurídica emitente, com nome, CNPJ, endereço, telefone, e-mail ou outro meio que possibilite diligência pelo Pregoeiro ou pela equipe técnica;

11.5.5.3.3.2 identificação da empresa licitante como fornecedora dos bens;

11.5.5.3.3.3 descrição dos produtos fornecidos, com indicação suficiente para aferição da compatibilidade com o objeto licitado;

11.5.5.3.3.4 indicação, sempre que possível, dos quantitativos fornecidos, período de execução, nota de empenho, contrato, ordem de fornecimento ou documento equivalente;

11.5.5.3.3.5 declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, sem prejuízo da possibilidade de diligência para confirmação das informações.

11.5.5.3.4 Os atestados deverão referir-se a objeto compatível em características e complexidade com o item ou grupo de itens ofertados, sendo irrelevante a coincidência exata da nomenclatura utilizada pelo emitente com a constante neste Termo de Referência, desde que o documento comprove, de forma inequívoca, a aptidão da licitante para o fornecimento dos bens pretendidos.

11.5.5.3.5 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.5.5.3.6 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.5.5.3.7 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

SESPJC2026143660
HASH: 1950f28a2910953700f7d0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a
Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726
SIGA
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

11.5.5.3.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.5.5.3.9 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.5.5.3.10 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.5.5.3.11 Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

11.5.6 Regularidade sanitária da empresa:

11.5.6.1 A licitante deverá apresentar, quando exigível em razão da atividade exercida e do enquadramento sanitário do objeto, comprovação de regularidade sanitária para comercialização, distribuição, importação ou fabricação de produtos para saúde, mediante apresentação de:

11.5.6.1.1 Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, expedida pela ANVISA, compatível com a atividade desempenhada pela licitante e com a classe de produto objeto da contratação, quando exigível pela legislação sanitária;

11.5.6.1.2 Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, quando exigível para a atividade exercida pela licitante;

11.5.6.1.3 Documento equivalente que comprove a regularidade sanitária da empresa, quando admitido pela legislação aplicável.

11.5.7 Regularidade sanitária do produto ofertado:

11.5.7.1 Para cada item ofertado, a licitante deverá comprovar que o produto possui regularização vigente perante a ANVISA, mediante apresentação de número de registro, cadastro, notificação ou documento equivalente, conforme o enquadramento sanitário aplicável ao produto.

11.5.7.2 A comprovação da regularidade sanitária do produto deverá permitir a identificação da marca, modelo, fabricante, detentor da regularização, nome técnico, classe de risco, número de regularização e situação vigente perante a ANVISA.

11.5.7.3 A regularidade sanitária apresentada deverá ser compatível com o produto ofertado na proposta, com o catálogo técnico, com a ficha técnica e, quando houver, com a amostra apresentada.

11.5.7.4 Caso o produto seja dispensado de regularização sanitária perante a ANVISA, a licitante deverá apresentar declaração fundamentada, acompanhada de documento oficial ou enquadramento técnico que comprove a dispensa, sujeita à análise da equipe técnica e à realização de diligência pela Administração.

11.5.7.5 A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais da ANVISA para verificar a autenticidade, vigência e compatibilidade da regularização sanitária apresentada.

SESPIC202614366O
HASH: 1950228a5109537f0f790d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

11.5.7.6 A ausência de comprovação de regularidade sanitária da empresa ou do produto, quando exigível, poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta, conforme a fase em que a irregularidade for constatada, sem prejuízo da realização de diligências quando cabíveis

11.5.8 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022

11.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7 Os documentos de **HABILITAÇÃO**, apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade terão o prazo de vencimento de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8 Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10 Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11 A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação do original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que se restringe à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os

Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.
SESPIC202614366O
HASH: 1956d28a2910953700f0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.15.2 Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12 RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida **em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4 Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5 A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7 A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

SESPJC2026143660
HASH: 1950f2c8a5109537f0f7f90d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

14.1.1 A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pelo órgão.

14.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no subitem 14.1, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Secretaria do Estado de Saúde de Mato Grosso convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3 Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço mais vantajoso.

14.4.1 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e/ou serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

14.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação.

14.6 A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.

14.6.1 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15 CONTRATO

15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.1.1 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo V deste instrumento convocatório.

15.2 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo A) da Minuta do Contrato (anexo V deste Edital) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.3 Homologada a licitação, a Adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.4 Deve-se levar em observação a PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023 quanto à emissão de notas fiscais:

> Art. 1° Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.
>
> (...)

SESDIC202614366O
HASH: 1950d2c8a91095370f0d0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

15.5 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

15.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação prevista no PTA 2026 (ANEXO I), na ação 2970 de Gestão Estratégia da Política Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CRIDAC/SES/MT), conforme descrito abaixo:

- Programa: 526 – Mato Grosso mais Saúde;
- Unidade Orçamentária: 21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE;
- Projeto Atividade: 2970 – Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência e Plano de ação por produto: Órtese, prótese e meio auxiliar de locomoção, OPM concedido.;
- Sudação 1: Gerenciamento, Planejamento e Execução das Etapas do Processo de Concessão de OPM - Órteses, Próteses e Meios Auxiliares aos usuários da Rede Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência do Estado de Mato Grosso por meio da Oficina Ortopédica Fixa do CRIDAC/SES/MT.;
- Natureza: 3390-32;
- Classificação da despesa: Despesas Correntes;
- Fonte: 1.600.0000.

17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

SESPIC202614366O
HASH: 1950f2c8a5910953700f7d0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

17.6 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.7 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis, a contar da comunicação oficial.

17.9 Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** desta Seção, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

17.10 Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.11 Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

17.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

17.11.2 A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.12 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

17.12.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

17.12.2 A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia útil de atraso.

SESPIC2026143660
HASH: 1950f2c8a5910953700f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

17.13 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.15 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

17.16 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.17 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

17.18 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.19 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual n° 522/2016 e Código Penal.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

18.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

SESDIC2026143660
HASH: 1950d28a5910953700f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

18.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.3.4 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.8 O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.

18.9 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.10 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.11 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

18.12 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro de Preços.

18.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br, ou http://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das ***08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local)***, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
 - Apêndice I – Especificações e Quantidade do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Ata de Registro de Preço;
- Anexo V – Minuta de Contrato.
 - Anexo A – Termo Anticorrupção;

SESDIC202614366O
HASH: 1950d28a2910953700f7d0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Cuiabá-MT, 4 de novembro de 2026.

Weslley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendente de Aquisições e Contratos

Anderson Henrique da Silva Martins
Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

Juliano Silva Melo
Secretário de Estado de Saúde

SESPJC2026143660
HASH: 1950228a5109537f0f790d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXOS

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência nº 005/2026/CT/CRIDAC/SES/MT – 1ª Retificação**, documento original devidamente assinado, está disponível no Processo Administrativo n° **SES-PRO-2026/28845** (págs. 475-525) e ficará disponível aos interessados no site da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, no link: http://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes (opção licitação/pregão eletrônico), e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Caso preferir, pode ser acessado pelo link direto:
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38097929-5153

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

SESPJC2026143660
HASH: 1950f2c8a5910953f70f7f90d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAG	QTDE ANUAL
01	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: MOTORIZADA PARAPLÉGICA ADULTO**; **ESTRUTURA**: CHASSIS FABRICADO EM DURALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, UNINDO LEVEZA E RESISTÊNCIA. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM "X" COM ARTICULAÇÕES E CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO. POSSUI CONTAINER ESPECÍFICO PARA BATERIAS.; **ASSENTO E ENCOSTO**: FIXADOS SEM PARAFUSOS, ACOLCHOADOS E REVESTIDOS EM TECIDO NYLON. POSSUI ESTICADOR DE ENCOSTO PARA MANUTENÇÃO POSTURAL.; **FREIOS**: SISTEMA REGENERATIVO E DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO; **GARANTIA**: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO; **RODAS TRASEIRAS**: ENTRE 12" E 24" COM PNEUS MACIÇOS EM PU (ANTI-FURO).; **RODAS DIANTEIRAS**: ENTRE 06" E 09" COM SISTEMA QUICK RELEASE E PNEUS MACIÇOS EM PU.; **ALMOFADA**: PLANA, EM ESPUMA D-45 (MÍNIMA) E ESPESSURA DE 5 CM.; **APOIO DE PÉS**: PEDAIS REGULÁVEIS EM ALTURA, ESCAMOTEÁVEIS E REMOVÍVEIS COM SISTEMA SWING AWAY IN-OUT; **LARGURA DO ASSENTO**: GRADE AMPLA DE 38 CM A 50 CM; **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS; **APOIO DE BRAÇO**: REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA; **MOTORES**: DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE ATÉ 300W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA E TORQUE; **CAPACIDADE DE PESO**: PARA USUÁRIOS DE ATÉ 140 KG; **CONTROLE (DRIVE)**: MICROPROCESSADO DE 50A, PERMITINDO ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR. VELOCIDADE MÁXIMA DE 0 A 6 KM/H.; **JOYSTICK**: ADAPTÁVEL PARA INSTALAÇÃO EM AMBOS OS LADOS (DIREITO OU ESQUERDO), COM PAINEL DIGITAL (LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA).; **BATERIAS**: DUAS BATERIAS DE 12V X 34A TIPO VRLA (SELADAS), SEM MANUTENÇÃO E PERMITIDAS PARA TRANSPORTE AÉREO.; **AUTONÔMIA**: ENTRE 30 KM E 35 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE MICROPROCESSADO; **SEGURANÇA**: RODAS ANTI-TOMBO INTEGRADAS E ROLAMENTOS BLINDADOS.; **CINTO DE SEGURANÇA**: TIPO FAIXA TORÁCICA E FAIXA PARA PANTURRILHA.; **OBSERVAÇÃO**: AS DIMENSÕES ESPECÍFICAS SERÃO FORNECIDAS NO ATO DO EMPENHO.;	**20778**	150
02	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: MOTORIZADA TETRAPLÉGICA ADULTO**; **ESTRUTURA**: COM CHASSIS FABRICADO EM DURALUMÍNIO TUBULAR SEM SOLDA, GARANTINDO LEVEZA E RESISTÊNCIA EXTREMA. SISTEMA DOBRÁVEL EM "X" COM ARTICULAÇÕES E CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO. POSSUI CONTAINER ESPECÍFICO PARA BATERIAS.; **ASSENTO E ENCOSTO**: ANATÔMICOS, FIXADOS SEM PARAFUSOS, ACOLCHOADOS E REVESTIDOS. ALMOFADA DE ASSENTO COM CAVALO ABDUTOR EM ESPUMA COM DENSIDADE SUPERIOR A 45 CM E ESPESSURA DE 5 CM.; **GARANTIA**: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO; **RODAS TRASEIRAS**: ENTRE 12" E 24", AROS EM NYLON E PNEUS EM PU (MACIÇOS) SEM CÂMARA.; **RODAS DIANTEIRAS**: ENTRE 06" E 09" COM SISTEMA QUICK RELEASE E PNEUS MACIÇOS EM PU.; **ALMOFADA**: DE ENCOSTO ANATÔMICA EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO QUATRO PONTOS.; **APOIO DE PÉS**: REGULÁVEIS, ESCAMOTÁVEIS E REMOVÍVEIS. PÉS ELEVÁVEIS COM SISTEMA SWING-AWAY IN-OUT E APOIO DE PANTURRILHA INJETADO.; **LARGURA DO ASSENTO**: GRADE DE 38 CM A 50 CM.; **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS; **APOIO DE BRAÇO**: COM REGULAGEM DE ALTURA; **CAPACIDADE DE PESO**: PARA USUÁRIOS DE ATÉ 140 KG; **BATERIAS**: DUAS BATERIAS DE 12V X 34ª SEM MANUTENÇÃO E CERTIFICADAS PARA TRANSPORTE AÉREO QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA ENTRE 30 KM E 35 KM, COM RECARREGAMENTO VIA CARREGADOR INTELIGENTE MICROPROCESSADO.; **SEGURANÇA**: ROLAMENTOS BLINDADOS E 02 RODAS ANTI-TOMBO; **MOTORIZAÇÃO**: COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE ATÉ 300W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA E TORQUE; **VELOCIDADE**: DRIVE	**20779**	30

SESDIC202614366O
HASH: 1956022ba91095370f7d0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	MICROPROCESSADO DE 50A, PERMITINDO ACELERAÇÃO/DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 6 KM/H.; **SISTEMA DE FREIOS**: DE MOTOR REGENERATIVO E FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO.; **PAINEL DE COMANDO**: DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA.; **CONTROLE**: PERSONALIZADO COM JOYSTICK MODULAR (INSTALADO À DIREITA OU ESQUERDA), COM POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO PARA CONTROLE MENTONIANO, DE CABEÇA OU DE SOPRO/SUCÇÃO (CONFORME FORNECIDO NO ATO DA SOLICITAÇÃO).; **APOIO DE CABEÇA**: ACOLCHOADO (REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA/PROFUNDIDADE); **ENCOSTO**: RECLINÁVEL COM FUNÇÃO TILT VIA ATUADOR ELÉTRICO, PERMITINDO A INCLINAÇÃO DO BANCO PARA TRÁS.; **DIMENSÕES DE PROFUNDIDADE E ASSENTO**: : FORNECIDAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.;		
03	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: MONOBLOCO**; **ESTRUTURA**: FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICA TEMPERADA, COM ENCOSTO REBATÍVEL; **FREIOS**: BILATERAIS COM MANOPLA REBATÍVEL (PARA NÃO ATRAPALHAR A TRANSFERÊNCIA); **GARANTIA**: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO; **PINTURA**: EPÓXI; **RODAS TRASEIRAS**: COM SISTEMA DE REGULAGEM DO DISTANCIAMENTO DAS RODAS EM RELAÇÃO À ESTRUTURA (AJUSTE DE LARGURA TOTAL). ARO 24" COM RAIOS RETOS, PNEUS INFLÁVEIS E ARO DE IMPULSÃO. SISTEMA QUICK RELEASE (DESMONTAGEM RÁPIDA) E EIXOS REFORÇADOS EM AÇO; **ESTOFAMENTO**: DE ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; **RODAS DIANTEIRAS**: ARO 5" OU 6", COM GARFO DE ALUMÍNIO E ROLAMENTOS BLINDADOS EM TODAS AS QUATRO RODAS; **ALMOFADA**: DE 5 CM EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE NO ASSENTO; **APOIO DE PÉS**: TIPO PLATAFORMA COM AJUSTE DE ALTURA; INCLUI FAIXA DE PANTURRILHA E MANOPLAS TRASEIRAS; **LARGURA DO ASSENTO**: 36 - 38 – 40 – 42 – 44 – 46 – 48 - 50 CM; **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS; **CAPACIDADE DE PESO**: PARA 110 KG; **CINTO DE SEGURANÇA**: PARA FIXAÇÃO; **ENCOSTO**: COM AJUSTE DE ÂNGULO E REGULAGEM DE ALTURA EM 3 CM; **CENTRO DE GRAVIDADE**: COM AJUSTE MILIMÉTRICO PARA EQUILÍBRIO DINÂMICO; **REGULAGEM**: DE TILT, MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA TRASEIRA E MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO; **CÁSTER E CAMBAGEM**: AJUSTE DE ÂNGULO NO CÁSTER DA RODA DIANTEIRA; CAMBAGEM DE 0º; **SISTEMA ANTI-TOMBO**: INTEGRADO; **PROTETOR DE ROUPA**: LATERAL;	**20777**	100
04	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: DE TRANSPORTE**; **ESTRUTURA**: TUBOS DE AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO AERONÁUTICO, DOBRÁVEL EM "X"; **ASSENTO E ENCOSTO**: EM NYLON DUPLO OU COURVIN IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; **FREIOS**: BILATERAIS, COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO MANUAL E TRAVA DE SEGURANÇA; **CAPACIDADE**: ATÉ 120 KG; **GARANTIA**: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NA ESTRUTURA; **PINTURA**: ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ (ANTICORROSIVA E RESISTENTE A RISCOS) COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; **RODAS TRASEIRAS**: ARO 24" COM PNEUS MACIÇOS; **RODAS DIANTEIRAS**: ARO 6" OU 8", COM PNEUS MACIÇOS EM PVC OU PU, MONTADAS SOBRE GARFOS REFORÇADOS; **ARO IMPULSOR**: EM NYLON INJETADO OU ALUMÍNIO COM RANHURAS DE ADERÊNCIA; **ALMOFADA**: REMOVÍVEL, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D-33), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, REVESTIDA EM CAPA IMPERMEÁVEL E BASE ANTIDERRAPANTE; **APOIO DE PÉS**: INDIVIDUAIS, REBATÍVEIS LATERALMENTE, COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA; **LARGURA DO ASSENTO**: 44 CM A 46 CM; **PROFUNIDADE DO ASSENTO**: 40 CM A 45 CM; **ALTURA DO ENCOSTO**: 40 CM A 45 CM; **ALTURA TOTAL**: 90 CM A 95 CM; **PESO DA CADEIRA**: ENTRE 14 KG E 18 KG (DEPENDENDO DO MATERIAL DA ESTRUTURA); **LARGURA TOTAL (ABERTA)**: APROXIMADAMENTE 65 CM A 68 CM (COMPATÍVEL COM PORTAS PADRÃO DE 70 CM); **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS, CONTENDO ORIENTAÇÕES DE USO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO; **FABRICAÇÃO**: CONFORME NORMAS ABNT NBR ISO	20573	50

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

SESDIC2026143660
HASH: 1950228a5910953707d7d0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	7176; **APOIO DE BRAÇO**: ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS, COM PROTETORES DE ROUPA LATERAIS E APOIO SUPERIOR EM POLIURETANO MACIO OU MATERIAL INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; **APOIO DE PANTURRILHAS**: FAIXA EM NYLON REFORÇADO;		
05	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: DE TRANSPORTE - OBESO**; **ESTRUTURA**: AÇO CARBONO REFORÇADO COM PAREDE DUPLA, FECHAMENTO EM "DUPLO X; **ASSENTO E ENCOSTO**: REFORÇADOS COM CINTAS DE TRAÇÃO OU BASE RÍGIDA INTERNA, EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E ANTIFÚNGICO.; **FREIOS**: REFORÇADOS, COM SISTEMA DE ALAVANCA DE ALTA PRESSÃO.; **CAPACIDADE**: ATÉ 180 KG; **GARANTIA**: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO NA ESTRUTURA.; **PINTURA**: ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA.; **RODAS TRASEIRAS**: DE 24" RAIADAS E REFORÇADAS.; **RODAS DIANTEIRAS**: ARO 8" COM PNEUS LARGOS (MÍNIMO 2" DE ESPESSURA) MACIÇOS, PARA MAIOR ESTABILIDADE E ABSORÇÃO DE CARGA, MONTADAS EM GARFOS DE AÇO REFORÇADO COM ROLAMENTOS DUPLOS BLINDADOS.; **ARO IMPULSOR**: EM AÇO OU ALUMÍNIO REFORÇADO, FIXADO COM MÚLTIPLOS PONTOS DE SEGURANÇA PARA SUPORTAR MAIOR TORQUE DE TRAÇÃO.; **ALMOFADA**: REMOVÍVEL, EM ESPUMA DE ALTA RESILIÊNCIA (MÍNIMO D-45), COM ESPESSURA DE 7 CM A 10 CM, CAPA IMPERMEÁVEL REFORÇADA E SISTEMA DE FIXAÇÃO POR VELCRO OU BASE EMBORRACHADA.; **APOIOS DE BRAÇOS**: REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA LATERAL, COM ESTRUTURA REFORÇADA E PROTETORES LATERAIS DE ROUPA EM AÇO OU NYLON DE ALTO IMPACTO.; **APOIO DE PÉS**: EM ALUMÍNIO OU AÇO, REFORÇADOS, REBATÍVEIS E REMOVÍVEIS (SWING-AWAY), PARA FACILITAR O ACESSO DO PACIENTE, COM EIXO DE TRAVAMENTO REFORÇADO.; **APOIO DE PANTIRRILHAS**: ACOLCHOADO OU EM FAIXA DUPLA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SUPORTE DE CARAGA ELEVADA.; **LARGURA DO ASSENTO**: 55 CM A 60 CM.; **PROFUNIDADE DO ASSENTO**: 45 CM A 50 CM (ESSENCIAL PARA GARANTIR A DISTRIBUIÇÃO DE PESO E ESTABILIDADE).; **ALTURA DO ENCOSTO**: 45 CM A 50 CM.; **ALTURA TOTAL**: 95 CM A 100 CM.; **PESO DA CADEIRA**: ENTRE 22 KG E 30 KG (DEVIDO AO REFORÇO ESTRUTURAL NECESSÁRIO).; **LARGURA TOTAL (ABERTA)**: APROXIMADAMENTE 78 CM A 85 CM (ATENÇÃO: REQUER PORTAS DE ACESSIBILIDADE DE 90 CM).; **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO (APRESENTAR CERTIFICADO VÁLIDO).; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS, DETALHANDO LIMITES DE CARGA E SEGURANÇA.; **FABRICAÇÃO**: CONFORME NORMAS ABNT NBR ISO 7176;	**20571**	15
06	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: PARAPLÉGICA ADULTO**; **ESTRUTURA**: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA DE FECHAMENTO DOBRÁVEL EM "X" REFORÇADO E ESTRUTURA TOTALMENTE DESMONTÁVEL. POSSUI PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT (0º A 10º); **GARANTIA**: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO; **PINTURA**: ELETROSTÁTICA EPÓXI; **RODAS TRASEIRAS**: 24", EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA COM PNEUS INFLÁVEIS E EIXOS REMOVÍVEIS; **ESTOFAMENTO**: EM 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO, GARANTINDO DURABILIDADE E CONFORTO; **RODAS DIANTEIRAS**: 6" A 8", MACIÇAS, COM GARFOS REFORÇADOS; **ALMOFADA**: DE ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; **APOIO DE PÉS**: REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; **LARGURA DO ASSENTO**: DE 36, 38, 40, 42, 44, 46 E 48 CM; **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS; **APOIO DE BRAÇO**: ESCAMOTEÁVEIS; **CAPACIDADE DE PESO**: PARA PACIENTES DE ATÉ 100 KG; **CINTO DE SEGURANÇA**: TORÁCICO E PÉLVICO PARA ESTABILIZAÇÃO POSTURAL; **PROTETOR DE ROUPA**: LATERAL; **EIXO DE DESMONTAGEM**: RÁPIDA (QUICK RELEASE) NAS 4 RODAS, FACILITANDO O TRANSPORTE E A MANUTENÇÃO; **ARO DE IMPULSÃO**: EM NYLON OU ALUMÍNIO; **ESTICADORES**: NO ENCOSTO; **APOIO DE PERNAS**: ARTICULÁVEIS, ELEVÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, COM SISTEMA SWING-AWAY IN-OUT;	**20781**	1200
07	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: PARAPLÉGICA ADULTO – OBESO**; **ESTRUTURA**: EM TUBOS DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO, SISTEMA DE FECHAMENTO DOBRÁVEL EM DUPLO "X"	**20780**	70

SESDIC202614366O
HASH: 1956f228af9109537f0f7f90d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a
Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726
SIGA
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	REFORÇADO; **ASSENTO E ENCOSTO**: EM 100% NYLON IMPERMEÁVEL, COSTURADO COM FAIXAS DE REFORÇO INTERNO. ACOMPANHA ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA RESILIÊNCIA SOBRE O ASSENTO; **FREIOS**: BILATERAIS AJUSTÁVEIS DE ALTA PRESSÃO; **GARANTIA**: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO; **PINTURA**: ELETROSTÁTICA EPÓXI; **RODAS TRASEIRAS**: ARO 24" COM ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO. CUBOS DE ALUMÍNIO MONTADOS COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO. SISTEMA DE EIXO REMOVÍVEL (QUICK RELEASE), FIXADO EM EIXO TRANSVERSAL DE PONTA A PONTA PARA MAIOR RIGIDEZ. PNEUS INFLÁVEIS; **RODAS DIANTEIRAS**: ARO 6" A 8", MONTADAS COM ROLAMENTOS. GARFO DE ALUMÍNIO COM EIXO VERTICAL FIXADO EM CUBO DE ALUMÍNIO TAMBÉM ROLAMENTADO; **APOIO DE PÉS**: PEDAIS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS; **LARGURA DO ASSENTO**: COM OPÇÕES DE 50 CM, 55 CM OU 60 CM (CONFORME SOLICITAÇÃO); **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS; **APOIO DE BRAÇO**: BILATERAIS E REMOVÍVEIS; **CAPACIDADE DE PESO**: TOLERÂNCIA DE 140 KG; **CINTO DE SEGURANÇA**: TORÁCICO E PÉLVICO; **PROTETOR DE ROUPA**: LATERAIS INTEGRADOS; **APOIO DE PERNAS**: ARTICULÁVEIS, ELEVÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA. POSSUI SISTEMA SWING-AWAY IN-OUT (REBATIMENTO PARA DENTRO E PARA FORA);		
08	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: TETRAPLÉGICA - PARA BANHO**; **ESTRUTURA**: EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA (ANTICORROSIVO); **GARANTIA**: DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO; **PINTURA**: ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA ADERÊNCIA; **DIMENSÕES**: ESPECÍFICAS DE LARGURA TOTAL E PROFUNDIDADE SERÃO FORNECIDAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO; **APOIO DE PÉS**: COM PEDAIS REMOVÍVEIS, REBATÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA PARA AJUSTE DA ANGULAÇÃO DOS JOELHOS; **LARGURA DO ASSENTO**: AJUSTÁVEL/DISPONÍVEL DE 38 CM A 48 CM (CONFORME NECESSIDADE CLÍNICA); **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS; **APOIO DE BRAÇO**: ESCAMOTEÁVEIS, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA LATERAL DO PACIENTE ACAMADO OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; **CAPACIDADE DE PESO**: PARA 120 KG; **CINTO DE SEGURANÇA**: DE TRONCO REMOVÍVEL PARA ESTABILIZAÇÃO TORÁCICA E FAIXA PARA PANTURRILHAS; **APOIO DE CABEÇA**: REMOVÍVEL E COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DE ALTURA E PROFUNDIDADE, GARANTINDO O ALINHAMENTO CERVICAL; **ENCOSTO**: RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES DISTINTAS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO PRÁTICO E SEGURO LOCALIZADO DIRETAMENTE NAS MANOPLAS TRASEIRAS. REVESTIDO EM TELA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA OU COURVIM, MATERIAIS QUE PERMITEM A DRENAGEM DA ÁGUA E FACILITAM A ASSEPSIA;	**21015**	150
09	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL**; **ESTRUTURA**: EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO LEVEZA E TOTAL RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO COM CARACTERÍSTICA DOBRÁVEL; **ASSENTO E ENCOSTO**: (CONCHA) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EM FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA PARA MAIOR ESTABILIDADE POSTURAL. POSSUI ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE EM TODA A EXTENSÃO DO ENCOSTO E ASSENTO; **GARANTIA**: DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO; **PINTURA**: ELETROSTÁTICA EPÓXI (ANTICORROSIVA); **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS; **CAPACIDADE DE PESO**: DE 40 KG A 45 KG; **APOIO DE CABEÇA**: REGULÁVEL EM ALTURA, PERMITINDO O AJUSTE CONFORME O CRESCIMENTO DA CRIANÇA; **DRENAGEM**: PROVIDA DE ABERTURA ESTRATÉGICA PARA SAÍDA DE ÁGUA, COM OPÇÃO DE USO COM OU SEM MANGUEIRA DE ESCOAMENTO; **LOCOMOÇÃO**: EQUIPADA COM RODAS GIRATÓRIAS DE ALTA DURABILIDADE, TODAS COM SISTEMA DE TRAVA (FREIOS) INDIVIDUAL; **ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO**: MÍNIMA ENTRE 65 CM E 83 CM (ANTERIOR) E 80 CM E 99 CM (POSTERIOR);	**21014**	100
10	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: DE BANHO**; **ESTRUTURA**: EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA (ANTICORROSIVO). DIFERENCIAL DE FECHAMENTO EM "X", PERMITINDO QUE A CADEIRA SEJA DOBRÁVEL; **GARANTIA**: DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO; **PINTURA**:	**21011**	800

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

SESPIC2026143660
HASH: 1950228a2910953700f7d0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

	ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA ADERÊNCIA; **ASSENTO**: ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL, PROJETADO PARA FACILITAR A HIGIENE ÍNTIMA E PERMITIR O POSICIONAMENTO SOBRE O VASO SANITÁRIO; **RODAS TRASEIRAS**: ARO ENTRE 20" E 24", COM PNEUS MACIÇOS E EQUIPADAS COM ARO DE IMPULSÃO; **DIMENSÕES**: ESPECÍFICAS DE LARGURA E PROFUNDIDADE SERÃO FORNECIDAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO; **RODAS DIANTEIRAS**: ARO 6", COM PNEUS MACIÇOS, MONTADAS EM GARFOS REFORÇADOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS; **APOIO DE PÉS**: (PEDAIS) ARTICULÁVEIS, REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA; **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS; **APOIO DE BRAÇO**: REMOVÍVEIS; **CAPACIDADE DE PESO**: DE 90 KG A 100 KG; **ENCOSTO**: EM COURVIM, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL; **MANOPLAS**: COM MANOPLAS TRASEIRAS ANATÔMICAS;		
11	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: PARA BANHO – OBESO**; **ESTRUTURA**: EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROJETADA PARA SUPORTAR CARGA BIOSTÁTICA ELEVADA; **GARANTIA**: DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO; **PINTURA**: ELETROSTÁTICA EPÓXI (ANTICORROSIVA), ESSENCIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E AGENTES DE LIMPEZA; **ASSENTO**: COM ASSENTO SANITÁRIO REFORÇADO COM ABERTURA FRONTAL, PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA FACILITAR A HIGIENE ÍNTIMA E PERMITIR O POSICIONAMENTO SOBRE VASOS SANITÁRIOS; **RODAS TRASEIRAS**: COM DIÂMETRO DE 20" OU 24", EQUIPADAS COM AROS DE IMPULSÃO LATERAIS. PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS DE PERFIL REFORÇADO; **DIMENSÕES**: ESPECÍFICAS DE LARGURA E PROFUNDIDADE SERÃO FORNECIDAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO; **RODAS DIANTEIRAS**: ARO 6", MACIÇAS, MONTADAS SOBRE GARFOS DE AÇO REFORÇADO COM ROLAMENTOS BLINDADOS PARA RESISTIR À OXIDAÇÃO POR ÁGUA E SABÃO; **APOIO DE PÉS**: INDIVIDUAIS ARTICULÁVEIS, REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA; **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS; **APOIO DE BRAÇO**: REMOVÍVEIS; **CAPACIDADE DE PESO**: INDICADA PARA USUÁRIOS ACIMA DE 120 KG A 130 KG; **ENCOSTO**: EM COURVIM (MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL), DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL DESINFECÇÃO; **SISTEMA DE MANOBRA**: (MANOPLA) COM MANOPLAS TRASEIRAS ANATÔMICAS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE;	**21012**	50
12	**CADEIRA DE RODAS - TIPO: PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO**; **ESTRUTURA**: EM ALUMÍNIO, DESMONTÁVEL COM DESIGN QUE PERMITE O ENCAIXE DIRETO SOBRE VASOS SANITÁRIOS CONVENCIONAIS; **FREIOS**: BILATERAIS, COM ALAVANCAS METÁLICAS E TRATAMENTO CONTRA CORROSÃO; **GARANTIA**: DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO; **PINTURA**: ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA ADERÊNCIA; **ASSENTO**: COM ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL OU CENTRAL EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; **RODAS TRASEIRAS**: ARO 20" OU 24", COM EIXOS EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; **RODAS DIANTEIRAS**: ARO 6", COM PNEUS MACIÇOS, MONTADAS SOBRE GARFOS REFORÇADOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS (RESISTENTES À ÁGUA); **APOIO DE PÉS**: PEDAIS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS; **LARGURA DO ASSENTO**: ATÉ 42 CM; **REGISTRO ANVISA**: OBRIGATÓRIO E VIGENTE; **MANUAL DE INSTRUÇÕES**: EM PORTUGUÊS; **FABRICAÇÃO**: CONFORME PADRÕES DE SEGURANÇA E ESTABILIDADE PARA DISPOSITIVOS DE AUXÍLIO À MOBILIDADE; **APOIO DE BRAÇO**: ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS; **OBSERVAÇÃO**: AS DIMENSÕES ESPECÍFICAS DE LARGURA E PROFUNDIDADE SERÃO FORNECIDAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO; **ENCOSTO**: PADRÃO, EM MATERIAL SINTÉTICO (NYLON OU PLÁSTICO) RESISTENTE À ÁGUA E DE SECAGEM RÁPIDA; **ARO DE PROPULSÃO**: (IMPULSOR) BILATERAL, ACOPLADO ÀS RODAS TRASEIRAS;	**21013**	100

SESPIC202614366O
HASH: 1950d28da91095370f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Anexo do Edital)

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2026 – SES/MT.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: _____C.N.P. J _____ Inscrição Estadual: _____
Tel. Fax: (__) _____ E-mail _____Tel. (__) _____ Celular: (__)_____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R$	R$
2					R$	R$
3					R$	R$
VALOR TOTAL GLOBAL						R$

- **Observar as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.**
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço; apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme Edital.
- Valor total da Proposta: R$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.
- Prazo e local de entrega: (*conforme Minuta de Contrato*)

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

SESPIC2026143660
HASH: 1950f28a5109537f0f7f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a

Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Anexo do Edital)

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 078/2026 – SES/MT.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ___, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo

SESPJC2026143660
HASH: 1950d2c8a5910953f70f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a
Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726
SIGA
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° */2026/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRO- 2026/28845

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no **CNPJ sob o n° 57.252.971/0001-46**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde _____, nomeado pelo_____, publicado no Diário Oficial do Estado em _____, inscrito no CPF sob o nº_____ portador da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, processo administrativo n.º **SES-PRO-2028/28845,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE: CPF: RG:	
CONTATO (FONE)	*(**)*
E-MAIL:	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 14.133/2021, nos Decretos Estaduais: n° 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, n° 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual ***Aquisição de cadeiras de rodas e demais meios auxiliares de locomoção, em diferentes tipos, modelos, tamanhos e configurações técnicas, incluindo, entre outros, cadeiras de rodas para transporte, banho e motorizadas, conforme necessidade da Administração***, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no Apêndice I (Anexo ao Termo de Referência), anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº __/2026, sendo parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITENS	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

					VALOR TOTAL LOTE:	

1.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ _____ (_____).

1.3 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SESPIC2026143660
HASH: 1950d28a2910953700f7d0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

SIGA

cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 Consideram-se como Órgão Gerenciador e Participantes da Ata de Registro de Preços **exclusivamente** a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preços não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços e fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão requisitante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades do órgão gerenciador conforme especificado no edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, **mediante prévia e expressa anuência do gerenciador**, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

5.1.3 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;

5.1.4 É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;

5.1.5 A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;

5.1.6 Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;

5.1.7 Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

SESPJC2026143660
HASH: 1950f2c8a2910953f70f0f0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

5.2 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.2.1 Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s)e quantitativos demandados.

5.2.2 Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.4 Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

6 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

6.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.1.3 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7 DA VIGÊNCIA.

7.1 O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

7.2 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e/ou serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

7.2.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será precedida de instrução procedimental simplificada, composta, no mínimo, dos seguintes documentos e manifestações:

SESPIC2026143660
HASH: 1950f2c8a5109537f0f790d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

I. Autorização da autoridade superior;

II. Justificativa técnica da necessidade da prorrogação, inclusive quanto aos quantitativos registrados e ainda, da comprovação da vantajosidade do preço e da previsão no ato convocatório;

III. Concordância do fornecedor;

IV. Análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado.

7.3 A vantajosidade deverá ser confirmada por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, inciso II do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

9 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

10 REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

SESDIC2026143660
HASH: 1950f2c8a5910953700f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

10.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

10.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

10.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

11.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

11.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

11.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2** e **11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão Gerenciador, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

SESDIC2026143660
HASH: 1950d28a5910953700f7d0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

14 NULIDADE DA ATA

14.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deram origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

SESDIC202614366O
HASH: 1950f2c8a2910953700f7d0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

14.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15 CASOS OMISSOS

15.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (...) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto n° 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

16.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, __ de _____ de 2026.

Autoridade responsável do Órgão ou Entidade

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

SESPJC2026143660
HASH: 1950f2c8a5910953f70f7f90d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a

Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ___/2026/SES-MT.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N°. 078/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SES-PRO- 2026/28845

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E DEMAIS MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, EM DIFERENTES TIPOS, MODELOS, TAMANHOS E CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, CADEIRAS DE RODAS PARA TRANSPORTE, BANHO E MOTORIZADAS, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E A EMPRESA (...)

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE,** com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº 57.252.971/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Secretario(a) de Estado de Saúde, **Sr(a). _____**, solteiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ SSP/MT, inscrita no CPF nº _____.

CONTRATADA: A empresa **_____,** inscrita no cadastro **do CNPJ sob o nº** _____/_____, localizada sito à Rua _____ nº ____ Quadra ____ Lote ____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) ____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____/__ e Cadastrado no CPF nº _____.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo administrativo n° **SES-PRO-2026/28845,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a "***aquisição de cadeiras de rodas e demais meios auxiliares de locomoção, em diferentes tipos, modelos, tamanhos e configurações técnicas, incluindo, entre outros, cadeiras de rodas para transporte, banho e motorizadas, conforme necessidade da Administração"***, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão n° 078/2026/SES/MT; (b) o Termo de Referência n° XXX/ÓRGÃO/ANO; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços n° XXX/SES/MT/ANO.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n° _____, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA /FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SESPIC2026143660
HASH: 1950d28a5910953707f0f0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

SIGA

3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2 O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

4.4 A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto 1.525/2022.

4.5 No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Prazo de Execução:

5.1.1 Os bens registrados serão fornecidos de forma parcelada, sob demanda, em conformidade com a necessidade do CRIDAC/SES/MT, devendo ser entregues no endereço, nos prazos e nos horários indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2 Na hipótese de alteração do horário de funcionamento da Contratante, em decorrência de determinação legal, ato administrativo ou circunstância superveniente, o fornecedor deverá adequar o fluxo de entrega à nova realidade, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.3 Ocorrendo fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo de entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente a Contratante, por escrito e antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido, apresentando a devida justificativa e indicando o prazo adicional necessário para o atendimento da obrigação.

5.1.4 A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de análise e aceitação da Administração, mediante justificativa técnica e observância do interesse público, não afastando, quando cabível, a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5.2 Local de Execução:

5.2.1 O(s) bem(s) do item 1.2 deverão ser(em) entregue(s) no endereço da Contratante, no seguinte endereço: Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa (CRIDAC), situado na Rua G, s/nº,

SESDIC2026143660
HASH: 1950f2c8a5109537f0f7f90d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto em dias de feriados e pontos facultativos.

5.2.2 Na hipótese de alteração do horário de expediente da Contratante, seja por determinação legal, ato administrativo ou motivo de força maior, os horários de entrega dos bens deverão ser adequados para garantir a compatibilidade logística e a continuidade do atendimento.

5.3 Forma de Execução:

5.3.1 O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade do CRIDAC/SES/MT, mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo cada solicitação ser atendida, obrigatoriamente, em remessa única, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da retirada ou do recebimento do respectivo instrumento de convocação.

5.3.2 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, devendo retirar ou acusar o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal

5.3.3 Caso não seja possível efetuar a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima **de 07 (sete) dias**, as razões impeditivas do cumprimento do prazo, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3.4 Todas as providências, despesas e encargos necessários ao transporte, **carregamento, descarregamento e entrega dos bens correrão por conta do fornecedor**, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração.

5.3.5 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, mediante recibo no documento fiscal, desde que:

5.3.5.1 estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

5.3.5.2 estejam acondicionados adequadamente, de acordo com a Nota Fiscal e com a respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a mistura de produtos vinculados a notas fiscais ou empenhos distintos em uma mesma embalagem, quando isso comprometer a conferência e a rastreabilidade.

5.3.5.3 não apresentem avarias, defeitos, sinais de adulteração ou danos decorrentes do transporte.

5.3.5.4 correspondam à mesma marca e ao mesmo fabricante ofertados na proposta vencedora, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração;

5.3.5.5 sejam entregues, quando aplicável, em embalagem original, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade;

5.3.5.6 estejam identificados com as informações necessárias à conferência, inclusive número da licitação, nome do fornecedor e item correspondente;

5.3.5.7 observem o padrão de embalagem do fabricante e contenham as informações técnicas exigidas pela legislação vigente.

5.3.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens com as

SESDIC202614366O
HASH: 1950f2c8a5910953f70f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na proposta vencedora, mediante emissão de Termo Circunstanciado ou documento equivalente.

5.3.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada no prazo fixado, o recebimento definitivo será considerado tácito, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela qualidade e conformidade do objeto entregue.

5.3.7 Cada pedido deverá ser atendido em remessa única, observando-se integralmente o quantitativo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3.8 O transporte e a entrega dos bens no endereço, data e horário indicados pela Contratante correrão integralmente por conta do fornecedor, inclusive quanto à disponibilização de mão de obra necessária ao descarregamento.

5.3.9 Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na proposta vencedora, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.3.10 Na entrega definitiva, somente serão aceitos os bens que estiverem em total conformidade com as exigências estabelecidas. Os produtos que apresentarem desconformidades, defeitos ou danos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.11 Os bens que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação deverão ser substituídos por outros novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.3.12 O prazo de garantia dos bens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os itens, contado a partir do recebimento definitivo. Durante esse período, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento, inclusive por e-mail e telefone em horário comercial, para recebimento de chamados de assistência técnica.

5.3.13 Durante o prazo de garantia, os bens fornecidos deverão ser submetidos, quando necessário, à manutenção corretiva ou à substituição integral, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.3.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e/ou do fornecimento do(s) bem(ns). No caso de descumprimento, o fornecedor será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do(s) bem(ns) ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que o CRIDAC, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

5.3.15 A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Recebimento provisório:

6.1.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando

SESPIC2026143660
HASH: 1950f2c8a5910953700f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.1.2 A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.1.3 Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.1.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.2 Recebimento definitivo:

6.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelos servidores que foram designados pela autoridade competente para o recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do produto, conforme especificações deste termo, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.2.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.2.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.2.1.3 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos;

6.2.1.4 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os itens, contados a partir da data do recebimento definitivo do(s) bem(ns).

7.2 A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento, inclusive por e-mail e telefone, em horário comercial, para abertura e acompanhamento de chamados de assistência técnica.

7.3 O(s) bem(ns) fornecido(s) deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente e entregues em perfeitas condições de uso, atendendo rigorosamente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e às normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

7.4 A garantia compreende a manutenção corretiva integral, abrangendo mão de obra, ajustes, reparos e substituição de peças e componentes por itens novos e originais, sem qualquer ônus para o CRIDAC/SES/MT, inclusive quanto às despesas com frete, transporte e demais custos necessários à execução da garantia.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

SESPJC2026143660
HASH: 1950f2c8a5910953700f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

7.5 A Contratada deverá realizar o reparo ou a substituição do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação de abertura do chamado pela Administração, independentemente da data em que vier a retirar o equipamento das dependências do CRIDAC/SES/MT.

7.6 O prazo para reparo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração, hipótese em que a Contratada deverá disponibilizar cadeira de rodas equivalente para uso provisório, a fim de garantir a continuidade da assistência ao usuário.

7.7 Caso o vício não seja sanado no prazo estipulado, ou se a manutenção se mostrar inviável para restabelecer a segurança, a funcionalidade e as características originais do bem, a Contratada deverá realizar a substituição imediata do(s) bem(ns) por outro novo, de modelo igual, equivalente ou superior, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.8 O ônus e a responsabilidade pela retirada e devolução do bem são exclusivos da Contratada. A demora na retirada do equipamento não suspende nem interrompe a contagem do prazo previsto no item 18.3.1 para a solução definitiva do problema.

7.9 Caso a Contratada não realize os reparos ou a substituição do bem no prazo estipulado, o CRIDAC/SES/MT, mediante prévia notificação, poderá providenciar a execução do serviço por terceiros, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e sem perda da garantia remanescente do(s) bem(ns).

7.10 A garantia possui natureza autônoma em relação à vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente, permanecendo exigível mesmo após o encerramento do vínculo contratual, inclusive para fins de responsabilização e aplicação das sanções cabíveis pelo seu descumprimento.

8 CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Não haverá pagamento antecipado.

8.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

> **8.2.1** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

8.3 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

> **8.3.1** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

8.4 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de ***"factoring"***.

8.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além da Nota Fiscal devidamente atestada:

> **8.5.1** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

> **8.5.2** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

SESPIC2026143660
HASH: 1950f2c8a5910955f70f7f90d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

8.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

8.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

8.5.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; 18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

8.6 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

8.7 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em **até 30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

8.8 Caso a Nota Fiscal/Fatura e/ou os documentos de regularidade fiscal sejam apresentados com incorreções, ou caso o atraso no pagamento decorra de culpa exclusiva do Contratado (tais como falhas na entrega do objeto, irregularidade fiscal/trabalhista pendente de correção ou recusa no recebimento), o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento será automaticamente suspenso. Nessas hipóteses, o(s) pagamento(s) não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro (como correção monetária ou juros de mora).

8.9 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

8.10 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

8.11 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

8.12 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

8.13 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

8.14 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

8.15 O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

8.16 Deve-se levar em observação a PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023 quanto à emissão de notas fiscais:

> Art. 1° Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de

SESPJC202614366O
HASH: 1950228a91095370f0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...)

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

9 CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.1.1 O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste, resultando em preclusão de eventuais parcelas pretéritas ao pedido.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

9.4 Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SESDIC2026143660
HASH: 1950d28da91095370f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação prevista no PTA 2026 (ANEXO I), na ação 2970 de Gestão Estratégia da Política Estadual de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CRIDAC/SES/MT), conforme descrito abaixo:

10.2 Programa: 526 – Mato Grosso mais Saúde;

10.3 Unidade Orçamentária: 21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE;

10.4 Projeto Atividade: 2970 – Gestão estratégica da política estadual de atenção à saúde da pessoa com deficiência e Plano de ação por produto: Órtese, prótese e meio auxiliar de locomoção, OPM concedido.;

10.5 Sudação 1: Gerenciamento, Planejamento e Execução das Etapas do Processo de Concessão de OPM - Órteses, Próteses e Meios Auxiliares aos usuários da Rede Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência do Estado de Mato Grosso por meio da Oficina Ortopédica Fixa do CRIDAC/SES/MT.;

10.6 Natureza: 3390-32;

10.7 Classificação da despesa: Despesas Correntes;

10.8 Fonte: 1.600.0000.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREPOSTO

11.1 Designação e Representação:

11.1.1 Contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, pelo menos 01 (um) preposto para representá-la oficialmente durante a execução do objeto.

11.1.2 A indicação deverá conter nome completo, CPF, RG, telefone de contato e e-mail institucional, além da comprovação de poderes para responder em nome da empresa.

11.1.3 A Administração poderá recusar o preposto indicado ou exigir sua substituição, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar novo representante no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.2 Da comunicação e Atuação:

11.2.1 As comunicações entre o CRIDAC e o Preposto serão realizadas preferencialmente por escrito (e-mail ou sistema oficial), admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para agilização de chamados e orientações imediatas.

11.2.2 O Preposto não precisa permanecer em tempo integral nas dependências da Administração, mas deve estar disponível em horário comercial para atender convocações de urgência e participar da reunião inicial de alinhamento.

11.2.3 O Contratante reserva-se o direito de convocar representantes da Contratada para o cumprimento imediato de obrigações contratuais urgentes, sob pena de caracterização de desídia e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.2.4 Após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar o Preposto para reunião de alinhamento inicial, objetivando a apresentação do Plano de Fiscalização. Nesta ocasião, serão dirimidas dúvidas sobre o fluxo logístico, critérios de aferição de resultados, estratégias de execução e o regime de aplicação de sanções administrativas.

11.3 Atribuições do Preposto

11.3.1 Compete ao Preposto, como representante oficial da Contratada, dentre outras obrigações:

11.3.2 Coordenar a logística de entrega, montagem e ajustes técnicos dos bens, garantindo que cheguem ao CRIDAC em perfeitas condições de uso e segurança.

SESDIC2026143660
HASH: 1950d28a5910953700f7f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

11.3.3 Atender prontamente aos chamados de manutenção, assegurando o cumprimento rigoroso dos prazos de reparo ou a substituição integral do bem, conforme as regras de garantia deste Termo de Referência.

11.3.4 Esclarecer dúvidas da Fiscalização e dos profissionais de saúde do CRIDAC quanto ao uso, regulagem, ergonomia e segurança das cadeiras de rodas fornecidas.

11.3.5 Encaminhar as Notas Fiscais/Faturas acompanhadas de toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista necessária para a liquidação do pagamento.

11.3.6 Cumprir e fazer cumprir as determinações da Fiscalização, garantindo que eventuais problemas de execução sejam reportados diretamente a ele, evitando o desgaste direto entre os empregados da Contratada e os servidores da Administração.

11.3.7 Adotar providências urgentes para sanar falhas detectadas no fornecimento ou na documentação, relatando por escrito toda e qualquer irregularidade observada durante a execução contratual.

11.3.8 Estar apto a assinar relatórios de avaliação de desempenho, termos de recebimento e outros documentos pertinentes à boa execução do objeto.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Designar, formalmente, servidor(es) para atuar como fiscais do contrato, incumbidos de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, conforme a Lei nº 14.133/2021 e normas estaduais vigentes.

12.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

12.3 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

12.4 Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos, garantindo aos prepostos da Contratada o acesso às dependências do Órgão, desde que observadas as normas de segurança interna.

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

12.6 Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

12.6.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

12.8 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

12.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

12.10 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

SESPJC2026143660
HASH: 1950f2c8a5910953700f90d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

12.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

13.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, quando convocada, bem como acusar o recebimento e cumprir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento congênere no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.2 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

13.1.3 Informar formalmente à Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração de razão social, endereço, e-mail, telefone, dados bancários ou representante legal.

13.1.4 Fornecer os bens de forma parcelada, sob demanda, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas, modelos e demais condições constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.1.5 Entregar os bens no prazo, local e horário definidos pela Administração, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

13.1.6 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos bens, arcando com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

13.1.7 Garantir que os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, de fabricação recente, e entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e conservação.

13.1.8 Assegurar que os produtos atendam rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas, às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, bem como às características de segurança, ergonomia, funcionalidade, acabamento, resistência e conforto exigidas para o atendimento dos usuários assistidos;

13.1.9 Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela Contratante, os bens recusados no recebimento provisório ou definitivo em razão de vícios, defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou inadequação ao uso a que se destinam.

13.1.10 Corrigir, reparar ou substituir, durante o prazo de garantia, os bens que apresentarem defeitos, vícios ou falhas de fabricação, observados os prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

13.1.11 Disponibilizar canal de atendimento em horário comercial, inclusive por telefone e email, para abertura, acompanhamento e solução de chamados relacionados à garantia e à assistência técnica.

13.1.12 Responsabilizar-se integralmente pela retirada, transporte, devolução e, se for o caso, substituição dos bens submetidos à manutenção corretiva ou troca em garantia, sem qualquer ônus para a Contratante.

13.1.13 Emitir documento fiscal com descrição clara e detalhada dos produtos entregues, contendo, quando cabível, marca, modelo, fabricante, número do item, quantitativo e demais informações necessárias à conferência e rastreabilidade.

13.1.14 Não substituir marca, modelo, fabricante ou especificação do produto ofertado sem prévia e expressa autorização da Administração.

SESPJC202614366O
HASH: 1950f2c8a5910953f70f0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

13.1.15 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive atrasos, indisponibilidade de produto, descontinuidade de fabricação ou qualquer intercorrência relevante.

13.1.16 Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, inclusive de seus empregados, prepostos, transportadores ou representantes.

13.1.17 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e tributários decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais obrigações, nos termos da legislação aplicável.

13.1.18 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pela Administração motivo para exclusão ou redução dessa responsabilidade.

13.1.19 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses admitidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

13.1.20 Guardar sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do objeto, não podendo utilizá-los para finalidade diversa nem divulgá-los sem autorização da Administração, quando cabível.

13.1.21 Cumprir rigorosamente as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

13.1.22 O transporte, a entrega e o descarregamento dos bens serão de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive quanto ao fornecimento de motorista, ajudantes, carregadores, equipamentos e quaisquer outros recursos humanos e materiais necessários à completa descarga da mercadoria no local indicado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.1.23 Não será obrigação da Contratante disponibilizar servidores, colaboradores ou terceiros para auxiliar no descarregamento dos bens entregues. 23.1.24 A entrega somente será considerada regular quando a mercadoria for integralmente descarregada pela Contratada no local indicado pela Administração, em condições adequadas para conferência e recebimento.

13.2 Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e suas respectivas alterações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

14.1 As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

14.1.1 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.1.2 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

14.1.3 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.1.4 O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.1.5 O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

SESDIC2026143660
HASH: 1950d28a5910953700f7d0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

14.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, como condição destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à entrega regular dos bens, observância das especificações técnicas, substituição de itens defeituosos, cumprimento dos prazos pactuados e reparação de eventuais prejuízos causados à Administração.

16.2 A exigência da garantia justifica-se em razão do valor estimado da contratação, dos quantitativos previstos, da natureza assistencial do objeto e da criticidade dos bens a serem fornecidos, uma vez que os meios auxiliares de locomoção destinam-se à concessão gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde assistidos pelo CRIDAC/CER III, muitos dos quais dependem desses equipamentos para mobilidade, autonomia, segurança, prevenção de agravos e continuidade do plano terapêutico.

16.3 A garantia será exigida no percentual de 5% sobre o valor de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, ou sobre o valor do instrumento contratual equivalente, não incidindo, necessariamente, sobre o valor global estimado da Ata, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

16.4 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.4.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

16.4.2 Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

16.4.3 Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.5 A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

16.5.1 Acessar site da SEFAZ, no endereço http://www.sefaz.mt.gov.br;

16.5.2 Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 – Órgãos;

16.5.3 Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

16.5.4 Preencher o Formulário para emissão do DAR:

16.5.5 Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento.

16.6 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.7 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

SESPJC2026143660
HASH: 1950228a5910953700f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

16.8 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

16.9 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.10 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.11 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.12 No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

16.13 A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

16.13.1 Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

16.13.2 A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

16.14 O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.15 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.16 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

16.17 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.18 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.19 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

16.20 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

SESPJC2026143660
HASH: 1950f2c8a5910953700f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

16.21 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.22 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

16.23 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16.24 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.24.1.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.24.1.2 prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.24.1.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

16.24.1.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.25 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.26 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.27 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.28 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

16.29 As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

17.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

17.3 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.4 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

SESPIC2026143660
HASH: 1950d2c8a5109537d07d0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

17.5 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

17.6 Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

17.6.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

17.6.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

17.6.3 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

17.6.4 Acompanhar, analisar e assinar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Contratante.

17.6.5 Quaisquer outras atribuições que a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

17.6.6 Emitir a Ordem de Fornecimento;

17.6.7 Solicitar prorrogação de vigência ou quantitativo de acordo com a legislação.

17.7 Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

17.7.1 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso.

17.7.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.7.3 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato.

17.7.4 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.

17.7.5 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado.

17.7.6 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

17.7.7 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas.

17.7.8 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

17.7.9 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

17.7.10 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

SESDIC202614366O
HASH: 1950f2c8a5109537f0f790d56066f735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

17.7.11 O fiscal do contato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

17.7.12 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entrega e o materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.

17.7.13 Formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

17.7.14 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

17.7.15 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

17.8 A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

17.9 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

17.10 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.11 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

17.12 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos eventuais envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.13 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

17.14 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.15 Nos termos do art. 308 do Decreto Estadual 1.525/22, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Nome: Dácio Augusto M. da Silva Matrícula: 96167 Cargo: Coordenador da Coordenadoria Técnica E-mail: ctcridac@ses.mt.gov.br Telefone: (65) 3613-1954
Fiscal do Contrato	Nome: Thayssa Gomes de Almeida Correa Matrícula: 333387 Cargo: Fisioterapeuta E-mail:ctcridac@ses.mt.gov.br Telefone: 65-36131954
Suplente do Fiscal	Nome: Raphaele Tayarah Rocha Matrícula: 319582 Cargo: Fisioterapeuta E-mail: ctcridac@ses.mt.gov.br Telefone: (65) 3613-1954

SESPIC2026143660
HASH: 1950d2c8a5109537f0f790d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

18.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

18.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

18.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 Multa:

18.2.3 moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% até 30% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

18.2.4 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do com trato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.2.5 compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

18.2.6 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.2.6.1 Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.2.6.2 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

18.2.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

SESPJC2026143660
HASH: 1950d28da5109537d07d0d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a
Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726
SIGA
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

18.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

18.2.9 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

18.2.10 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

18.2.11 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

18.2.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18.2.13 Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

18.2.14 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

18.2.14.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.14.2 Der causa à inexecução total do contrato;

18.2.14.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.2.14.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.14.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.14.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.2.15 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

18.2.16 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

18.2.17 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.18 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

18.2.18.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.2.18.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.18.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.18.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

SESDIC2026143660
HASH: 1950d28a5910953700f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

18.2.18.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

18.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

18.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.6.4 os danos que dela provierem para o contratante;

18.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

18.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9 Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

18.10 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

18.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

SESDIC202614366O
HASH: 1956d28a2910953700f7f90d56066ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

19.4 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

19.5 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022

20 CLÁUSULA VIGÊSIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

20.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.4 O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

20.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

20.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.6.3 Indenizações e multas.

20.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

21 CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

SESDIC2026143660
HASH: 1950f2c8a5910953700f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

22 CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA – DIREITO DE PETIÇÃO

22.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

23.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

23.2 Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**ANEXO A)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – NULIDADE DO CONTRATO

24.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

25.1 O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

26 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

26.1 Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

27 CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

27.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, ___ de _____ de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

SESDIC2026143660
HASH: 1950d28a5910953f70f0d05606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a
Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726
SIGA
Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

SESPJC2026143660
HASH: 0502c8a5109537f0f790d5606ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa

SESDIC202614366O
HASH: 1950f2c8a5109537f0f7f90d56066ff735c7a54c5328cc244c7bbdab01584311a. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8FRT-G43P-LKCT-9MU3.

Assinado com senha por WESLLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 04/11/2026 às 17:16:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 05/11/2026 às 08:18:59 e JULIANO SILVA MELO - SEC DE ESTADO / GBSES - 06/11/2026 às 08:50:36.
Documento Nº: 42197577-5726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42197577-5726

SIGA